



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Contratação

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017, QUE CONSENSUALMENTE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE E A EMPRESA FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR, SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA, GRUPO GERADOR DE ENERGIA E NO-BREAKS.

Processo nº 0002095-43.2016.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, apresentado neste ato por seu Presidente, Desembargador Francisco Djalma e a empresa **FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.701.076/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua Perimetral, 446, sala 01, Bairro Aparecida, Boa Vista-RR, apresentada neste ato pelo(a) Senhor(a) **NEWMAN DA SILVA FERREIRA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 125913, inscrito no CPF nº 751.740.652-34, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, com o amparo da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 23/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente aditamento a alteração consensual quantitativa (supressão) contratual no período **23 de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020**, conforme Plano de Contingenciamento de Despesas, por força da Portaria nº 712/2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA - Promover, com fundamento no art. 65, § 2º, II, da Lei de Licitações e Contratos (8.666/93), a alteração consensual quantitativas com a supressão mensal de 50% (cinquenta por cento), no período **23 de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020**, conforme tabelas abaixo:

TABELA I

1. O PAGAMENTO - Tabela I - VALOR PRATICADO EM 23 a 31 DE JULHO - 2020

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário Praticado	Valor Praticado Atualmente	R\$ Dia	Dias	R\$ Unitário Posto (09)	Postos Suprimidos	Percentual Supressão (mensal)	Valor 09 dd trabalhados (mensal)	Postos Resultantes (mensal)	Valor 30 dd Trabalhados	Valor a Pagar (único)	Valor Surpimido (mensal)
1	Rio Branco	Global	2	8.043,60	R\$ 16.087,20	268,12	9	R\$ 2.413,08	1	50,00%	R\$ 2.413,08	1	8.043,60	10.456,68	R\$ 5.630,52
Total			2	8.043,60	R\$ 16.087,20	268,12	9	R\$ 2.413,08	1	50,00%	R\$ 2.413,08	1	8.043,60	10.456,68	R\$ 5.630,52

TABELA II

1.1 O PAGAMENTO - Tabela II - VALOR PRATICADO EM AGOSTO - 2020

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário Praticado	Valor Praticado Atualmente	Postos Suprimidos	Percentual Supressão (mensal)	Postos Resultantes (mensal)	Valor 30 dd Trabalhados (mensal)
1	Rio Branco	Global	2	R\$ 8.043,60	R\$ 16.087,20	1	50,00%	1	R\$ 8.043,60
Total									R\$ 8.043,60

TABELA III

1.2 O PAGAMENTO - Tabela III - (Rio Branco - Valor praticado de Setembro/2020 a Janeiro de 2021)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário Praticado	Valor Praticado Atualmente	Valor a pagar mensal	Valor a Pagar (5 meses)
01	Rio Branco	Global	2	8.043,60	R\$ 16.087,20	16.087,20	R\$ 80.436,00
Total							R\$ 80.436,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

- 3.1. A supressão relativa aos 09 (nove) dias do julho 2020, corresponde o valor de **R\$ 2.413,08** (dois mil quatrocentos e treze reais e oito centavos).
- 3.4. O total suprimido do mês de agosto é de **R\$ 8.043,60** (oito mil e quarenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO PAGAMENTO - O Contrato passará a vigorar alterado no período **23 de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020** com o valor total de **R\$ 10.456,68** (dez mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Rio Branco-AC, 22 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 23/09/2020, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEWMAN DA SILVA FERREIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 23/09/2020, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0855588** e o código CRC **3E64F84D**.